

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

AVISO DE ABERTURA

CONTRATAÇÃO DE DOCENTES DE GRUPOS DE RECRUTAMENTO

Nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, José Carlos Rego da Silva Oliveira Freitas, Diretor do Agrupamento de Escolas de Monte da Ola, torna público que se encontra aberto procedimento concursal, **por um período de três dias úteis**, para seleção e recrutamento de docente em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

1. Os horários a concurso, constante do Quadro 1, destinam-se ao suprimento de necessidades temporárias de pessoal docente, para o ano escolar de 2022/2023, tendo como local de trabalho o Agrupamento de Escolas de Monte da Ola.

Quadro 1 – Horários a concurso

N.º HORÁRIO	GRUPO RECRUTAMENTO	DISCIPLINA(S)	N.º HORAS	DURAÇÃO
7	100	Educação pré-escolar	20	Temporário
15	100	Educação pré-escolar	20	Temporário

2. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar, através da sua página eletrónica.

3. Requisitos de admissão

3.1. Os previstos no artigo 34º da Lei 35/2014, de 20 de junho e no art.º 22.º do Estatuto da Carreira Docente.

4. Critérios de Seleção

4.1. Em conformidade com o estabelecido n.º 6 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro:

- **A graduação profissional** nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação em vigor;

ou

- **A Classificação académica** - nos termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

4.2. Os candidatos são ordenados de acordo com o critério da graduação profissional, com base no documento extraído da aplicação SIGRHE, sendo a lista divulgada no local de estilo da escola sede e na página eletrónica do Agrupamento.

4.3. Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

4.4. Esgotada a possibilidade de colocação de **docentes profissionalizados**, pode o Agrupamento, a título excecional, selecionar docentes com **habilitação própria**, substituindo a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, na redação em vigor.

4.5. Terminado o procedimento de seleção, a **publicitação** da lista final ordenada do concurso será feita na página do agrupamento.

5. Exclusão de candidatos

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão liminar:

- O preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorreta e/ou incongruente;
- A falta de entrega dos comprovativos das informações prestadas no âmbito deste concurso.

Vila Nova de Anha, 13 de setembro de 2022.

O Diretor

José Carlos Rego da Silva Oliveira Freitas